



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

TERMO ADITIVO 1º TA AO ACT. 186/2022

GECONT/CONTRAT

ACT. nº. 186/2022

1º TERMO ADITIVO

que entre si celebram o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMMG**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG**, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - TREMG**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ALMG**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG**, visando à criação de uma rede estadual de difusão do conhecimento técnico, intercâmbio e compartilhamento de boas práticas referentes ao **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI**.

Os signatários do presente Termo, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, órgão da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 22.257, de 27 de julho de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.461.142/0001-70, neste ato representada pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, **LUÍSA CARDOSO BARRETO**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **JARBAS SOARES JÚNIOR**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMMG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.866.394/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG**, inscrito no CNPJ nº. 21.154.877/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ**, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - TREMG**, inscrito no CNPJ nº. 05.940.740/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ALMG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.516.113/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **LUIZ TADEU MARTINS LEITE**, e pelo Primeiro Secretário, Deputado **ANTÔNIO CARLOS ARANTES**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.217.985/0001-04, neste ato representada por sua Reitora, Profa. **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, acordam em alterar as Cláusulas Sétima e Décima, bem como em incluir o Anexo I ao Acordo de Cooperação Técnica firmado em **19.08.2022**, que tem por

objeto a mútua cooperação entre o Estado de Minas Gerais, por meio da SEPLAG-MG, o TJMG, o MPMG, o TJMMG, o TCEMG, o TREMG, a ALMG, a UFMG e a DPMG para criar uma rede estadual de difusão de conhecimento técnico, intercâmbio e compartilhamento de boas práticas referentes ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e cedido gratuitamente para as instituições públicas, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **vigência**, previsto na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação Técnica, fica prorrogado de **01.09.2023 até 31.08.2027**, conforme **Manifestação COSIP**, evento 13665338 do Processo SEI nº. 0222322-90.2023.8.13.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica, conforme **DECISÃO TJMG/SUP-ADM Nº 5262 / 2023**, evento 12911808, e **CERTIDÃO Nº 13457278 / 2023 - TJMG/CPDP**, evento 13457278, ambas do Processo SEI nº. 0909898-09.2022.8.13.0000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Parágrafo Primeiro: *É dever dos PARTÍCIPES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.*

Parágrafo Segundo: *É vedado aos PARTÍCIPES a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação ora estabelecida, para finalidade distinta daquela constante do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

Parágrafo Terceiro: *Os PARTÍCIPES se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ou de qualquer modo permitir que terceiros tenham acesso a esses dados, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá ser obtida autorização expressa do PARTÍCIPE que os tenha fornecido.*

Parágrafo Quarto: *Os PARTÍCIPES deverão adotar e manter medidas de segurança - técnicas, legais e administrativas - aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

Parágrafo Quinto: *Caberá aos PARTÍCIPES implantar política para tratamento de dados, com ênfase na prevenção de vazamentos, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.*

Parágrafo Sexto: *Os PARTÍCIPES assinarão TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO, compreendido no ANEXO I deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização expressa deles mesmos, PARTÍCIPES, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste ACORDO, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.*

Parágrafo Sétimo: *Os PARTÍCIPES além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal, exigindo, portanto, maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento desses dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições ora acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados.*

Parágrafo Oitavo: *Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, os PARTÍCIPES deverão garantir que sejam implementadas as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança desses dados.*

Parágrafo Nono: *Os PARTÍCIPES comprometem-se ao correto processamento, armazenamento e proteção dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.*

Parágrafo Décimo: *Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do*

controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os PARTÍCIPIES se comprometem a assegurar, ao titular, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei Federal nº. 13.709/2018, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento desses seus dados, decorrente deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo Décimo Segundo: Os PARTÍCIPIES deverão comunicar, imediatamente, um ao outro, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Parágrafo Décimo Terceiro: Para a celebração e execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e, ao princípio da transparência, os representantes legais dos PARTÍCIPIES ficam cientes da necessidade de disponibilização de suas informações pessoais, inclusive documentos pessoais, no âmbito estrito do presente ACORDO, para os quais também vigorarão as medidas de segurança e proteção ora estabelecidas."

CLÁUSULA TERCEIRA: Inclui-se o **Anexo I** ao Acordo de Cooperação Técnica, nos seguintes termos:

"ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

A MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMMG, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - TREMG, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ALMG, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA."

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO ESTADO/SEPLAG:

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

PELO TJMG:

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente

PELO MPMG/PROCURADORIA:

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PELO TJMMG:

Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO
Presidente

PELO TCEMG:

Conselheiro GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ
Presidente

PELO TREMG:

Desembargador OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI
Presidente

PELA ALMG:

Deputado LUIZ TADEU MARTINS LEITE
Presidente

Deputado ANTÔNIO CARLOS ARANTES
Primeiro Secretário

PELA UFMG:

Professora SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
Reitora

PELA DPMG:

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública-Geral

Gestor: SEGOVE/COSIP
ESC/DAGS



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/06/2023, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Tadeu Martins Leite, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 20/06/2023, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Arantes, 1º Secretário(a) da Assembleia Administrativa do Estado de Minas Gerais**, em 21/06/2023, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pinto Monteiro Diniz, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Militar Rúbio Paulino Coelho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais**, em 30/06/2023, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cardoso Barreto, Secretário (a) de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais**, em 03/07/2023, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Augusto de Nigris Bocalini, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 21/07/2023, às 19:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Soares Júnior, Procurador(a)-Geral do Estado de Minas Gerais**, em 04/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13677502** e o código CRC **A74F3DCD**.